



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Ano 4 - Número 341 - 27 de Março de 2017 - www.ibipora.pr.gov.br

Lei Nº 2.643 de 26 de setembro 2013 / Lei Nº 2.705 de 21 julho de 2014

Assistência Social

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

Proc. Nº do Termo: 24759/2017

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo a doação, pelo Ministério dos Direitos Humanos ao Município Ibiporã, de 1 (um) automóvel – Veículo automotor Citroën C3 Aircross 1.6 Feel, zero quilômetro de fábrica -, para ser utilizado exclusivamente na execução das atribuições legais do Conselho Tutelar do Município DONATÁRIO.

Doador: UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS.

CNPJ: 23.657.991/0001-85

Data da assinatura: 08/03/2017

Processo licitatório: Veículo adquirido no âmbito do Contrato 10/2016, celebrado entre o Ministério dos Direitos Humanos e o(a) PEUGEOT CITROËN

Valor Global: R\$ 49.851,00

Valor por extenso: Quarenta e nove mil, oitocentos e cinqüenta e um reais.

Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 4/2017 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**, referente à aquisição de lavatórios para o laboratório de estética do Centro Tecnológico do Trabalhador de Ibiporã - CTTI, com fundamento no Parecer Jurídico 079/2017 - PGM de 20/03/2017, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** da empresa **JOÃO DOURADO 44955979904**, vencedora do item 1 do lote 1, no valor total de **R\$ 6.600,00**. Ibiporã, 24 de março de 2017. **João Toledo Coloniezi**. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 – PMI**, Processo Administrativo nº 13/2017 – ref. à **contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para reforma parcial da Sede da Prefeitura Municipal de Ibiporã para receber a nova sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, medindo 148,42 m², e, também a construção de cobertura para o estacionamento de motos, medindo 103,50 m²**. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 23 de março de 2017. **João Toledo Coloniezi**. Prefeito Municipal.

Planejamento

EDITAL Nº 01/2017 SMP-IBIPORÃ

Seleção para ingresso no quadro de estagiários da Secretaria Municipal de Planejamento de Ibiporã - Estado do Paraná

A Secretaria de Planejamento do Município de Ibiporã, consoante as vagas que lhe foram deferidas, resolve **TORNAR PÚBLICO** o presente edital que estabelece as instruções destinadas à seleção de estagiários.

- 1 - Requisitos:** poderão se inscrever os acadêmicos do curso de Engenharia Civil que se encontrarem devidamente matriculados a partir do 3º ano ou 5º semestre em janeiro de 2017.
- 2 - Das vagas a serem preenchidas:** os candidatos selecionados ocuparão 2 (duas) vagas remuneradas existentes junto à SMP – Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ibiporã, em departamentos, divisões e assessorias sob sua atribuição. Os demais candidatos formarão cadastro de reserva para eventuais vagas que venham a surgir no prazo de 01 (um) ano, a serem preenchidas ou não, a critério da Administração Pública.
- 3 - Da bolsa-auxílio e carga horária:** o estagiário receberá bolsa auxílio no valor de R\$624,67 (seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos). A carga horária do estágio será de 04 (quatro) horas diárias, no período matutino ou vespertino, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.
- 4 - Das inscrições:** serão realizadas nos dias 27 e 28 de março de 2017, pessoalmente ou por email – secretaria.planejamento@ibipora.pr.gov.br, neste caso sendo obrigatória a confirmação pelo telefone (43) 3178-8444 e 3178-8445 da Secretaria Municipal de Planejamento, durante o horário de funcionamento do órgão, mediante a confirmação de nome completo, data de nascimento, número da cédula de identidade, telefone e e-mail para contato.
- 5 – Do teste seletivo:** A seleção consistirá em duas fases, sendo prova teórica, com nota de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos, e entrevista, de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.
 - 5.1 - A prova teórica sobre noções específicas de Engenharia Civil** será aplicada no dia 31 de março de 2017, às 14hrs, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Ibiporã. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova e no horário designado munidos de caneta esferográfica de tinta preta ou azul e documento para identificação civil oficial, com foto (carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação; outro documento público com foto que permita a identificação) e em condições de legibilidade, sob pena de desclassificação.
 - 5.2 - A entrevista** será realizada no dia 04 de abril de 2017 aos candidatos que forem classificados, por ocasião da correção da prova teórica, até a posição de nº 10 (dez), assegurada a convocação aos candidatos empatados, por membros da Secretaria Municipal de Planejamento.
- 6 - As comunicações e convocações** serão feitas por telefone ou e-mail. O resultado será divulgado no átrio da Prefeitura do Município de Ibiporã.
- 7 - A admissão** dos candidatos aprovados dependerá da conveniência à SMP – Secretaria Municipal de Planejamento. Os casos omissos serão resolvidos pela SMP – Secretaria Municipal de Planejamento.

Ibiporã, 21 de Março de 2017.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento

JUAREZ AFONSO IGNACIO
Economista – Corecon 6.972



Núcleo Parlamentar

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI Nº 2.869/2017

EMENTA: Autoriza a Revisão Geral Anual dos vencimentos e vantagens dos servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional e do Poder Legislativo do Município de Ibiporã, e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a Revisão Geral Anual dos vencimentos e vantagens dos servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional e do Poder Legislativo do Município de Ibiporã no índice de 5,69% (cinco vírgula sessenta e nove por cento), sendo 4,69 (quatro vírgula sessenta e nove por cento) para fins de recomposição das perdas inflacionárias do período de 01 de Março de 2016 a 28 de Fevereiro de 2017 e 1,0% (um por cento) de ganho real.

Parágrafo Único. A Revisão Geral Anual estabelecida neste artigo se aplica às tabelas de vencimentos, que serão revistas por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo, ressalvados os casos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, que serão objeto de revisão por meio de regulamento próprio.

Art. 2º Aplica-se a Revisão Geral Anual, nos mesmos índices do artigo 1º, aos proventos de aposentadoria e pensões pagos pelo Fundo de Aposentadoria, Pensões e Benefícios dos Servidores do Município de Ibiporã ou pela Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã, denominada Instituto de Previdência de Ibiporã - IBIPREV, exceto aos proventos que já foram revistos pelos mesmos índices de revisão concedidos aos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 3º O valor do auxílio cesta básica previsto no art. 29, §1º, da Lei nº 2.522/2011 será de R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 4º A faixa de concessão do auxílio cesta e do auxílio alimentação, constantes do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores do Município de Ibiporã e do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, serão revistos na mesma proporção da Revisão Geral Anual.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 1º de Março de 2017.

Art. 6º Revoga-se a Lei Municipal nº 2.825, de 28 de março de 2016.

Ibiporã, 24 de março de 2017.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município

Ref.:
Projeto de Lei nº 03/2017
Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI Nº 2.870/2017

EMENTA: Autoriza a Revisão Geral Anual dos vencimentos e vantagens dos servidores públicos do Quadro de Pessoal do Magistério do Município de Ibiporã, e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a Revisão Geral Anual dos vencimentos e vantagens dos servidores públicos do Quadro do Magistério ocupantes dos cargos de Professor, Professor de Educação Física, Professor de Artes e Educador Infantil no Município de Ibiporã, no índice de 5,69% (cinco vírgula sessenta e nove por cento), sendo 4,69 (quatro vírgula sessenta e nove por cento) para fins de recomposição das perdas inflacionárias do período de 01 de Março de 2016 a 28 de Fevereiro de 2017 e 1,0% (um por cento) de ganho real.

Parágrafo Único. A Revisão Geral Anual estabelecida no *caput* deste artigo se aplica às tabelas de vencimentos, que serão revistas por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Fica assegurado aos servidores do magistério cujos vencimentos não alcancem o piso nacional da educação, o recebimento deste, retroativamente a 1º de Janeiro de 2017, em forma de complemento salarial, que integrará a remuneração para todos os efeitos, inclusive para cálculo das vantagens de caráter pessoal.

Parágrafo Único. A contribuição previdenciária incidirá sobre o complemento salarial de que trata o *caput*.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 1º de março de 2017 em relação ao artigo 1º, e ao dia 1º de janeiro de 2017 em relação ao artigo 2º.

Art. 4º Revoga a Lei Municipal nº 2.826, de 28 de Março de 2016.

Ibiporã, 24 de março de 2017.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município

Ref.:
Projeto de Lei nº 04/2017
Autoria: Executivo Municipal

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação
sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
(CNPJ 76.244.961/0001-03)

Núcleo de Comunicação Social
Chefe do Núcleo: Bruno Thiago Silva
Jornalista: Caroline Vicentini
Diagramador: Thiago Petri

Contato: (043) 3178 8440
e-mail: atosoficiais@ibipora.pr.gov.br
www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais



A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI Nº 2.871/2017

EMENTA: Autoriza a doação de área de terras ao Estado do Paraná para a construção de Unidade Escolar, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, pela forma hábil, ao ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade e comarca de Curitiba, Paraná, sito à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, inscrito no CNPJ sob o nº 76.416.940/0001-28, o imóvel constituído por uma área de terras constante da matrícula nº 24.093, livro 2-X-4, do Serviço Registral de Imóveis do Foro Regional de Ibiporã, Comarca da Região Metropolitana de Londrina-PR, área de terras medindo 15.111,58 m², constituída pelo lote de nº 67-A-1, oriundo da subdivisão do lote 67-A, da Gleba Engenho de Ferro, neste Município, atualmente, Foro Regional de Ibiporã-PR, Comarca da Região Metropolitana de Londrina-PR, com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se no marco denominado "II" divisando com o lote 67-A-1/4 a ser incorporado na Rua Ibrahim Prudente da Silva, com as seguintes azimutes e distancias: 129°14'38"- 43,85 metros; 128°13'56" – 31,60 metros; 125°33'21" – 26,327 metros; 125°14'44" – 35,283 metros até encontrar o marco "VII"; deste deflete á direita com azimute e distancia 190°45'50"-125,79 metros; divisando com o lote 67-A-1/1. Remanescente P.M.I.; até encontrar o marco "IV"; deste deflete a direita com o lote 67-A-1/3 o azimute e distancia de 307°24'21"-135,77 metros ate encontrar o marco "III"; deste deflete a direita divisando com o lote 67-A-1/3 o azimute e distância de 10°10'9"-125-60 metros, até encontrar o marco origem "II"".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as Leis Municipais nº 2.376, de 09 de Julho de 2010 e 2.695, de 30 de maio de 2014.

Ibiporã, 24 de março de 2017.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município

Ref.:
Projeto de Lei nº 05/2017
Autoria: Executivo Municipal

Obras

Folha nº - 01/01

DECRETO Nº. – 154/2017, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o contido no requerimento protocolado sob nº. – 2.191/2017;

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado de conformidade com a legislação vigente, o Projeto de SUBDIVISÃO do Lote 11 (ONZE) da Quadra 05 (CINCO) da planta do Loteamento denominado PARQUE RESIDENCIAL SAN RAFAEL, Ibiporã/Pr, medindo 288,24M2 (DUZENTOS OITENTA E OITO VÍRGULA VINTE E QUATRO METROS QUADRADOS), conforme matrícula do Cartório de Registro de Imóvel nº - 6.006 livro 2-E-1 ficha 01, ficando os mesmos com as seguintes denominações e metragens:

LOTE 11.....MEDINDO 144,66M2
LOTE 11-A.....MEDINDO 143,58M2

Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LOURENÇO FERREIRA
Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito Municipal

EDILSON - 1085

SINDSERV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã – SINDSERV-IBIPORÃ, sito a Rua Osvaldo Cruz, 201 (fundos) – Ibiporã, na pessoa de sua presidenta, de acordo com as Normas Estatutárias, convoca os Servidores Públicos Municipais de Ibiporã, para participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada dia 31 de março de 2017, às 17h00 em primeira convocação respeitando o "Quórum" Estatutário, e às 17h30min, em segunda convocação com qualquer número de filiados, na SEDE DO SINDSERV Rua Osvaldo Cruz – 201 (fundos), para apreciação e deliberação sobre a seguinte ordem do dia:

- Prestação de contas do exercício de 2016.

Ivanete Cavalheiro da Silva
Presidenta do SINDSERV-IBIPORÃ

Ibiporã, 27 de março de 2017.